

Mensagem nº 019 de 2021

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetivar a doação definitiva do Lote 04, matriculado sob nº 19.915 perante o RI local com 4,005 ha, parte da Chácara Santa Maria I, no perímetro urbano desta urbe, á empresa JJR MASSETTO MADEIRAS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.

A referida empresa atendeu a todos os requisitos previstos e exigidos pela Lei Municipal nº 762, de 24 de agosto de 2004, que Instituiu o Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e a Geração de Renda – PID, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 16 de março de 2010, tendo sido submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que apreciou toda a documentação e verificação *in loco* das atividades da empresa, aprovando a doação.

Em anexo ao Projeto de lei, encaminha-se cópia do Processo que tramitou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e respectivo Conselho, além de parecer jurídico conclusivo sobre a matéria.

Certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores no que concerne a análise e aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Ribas do Rio Pardo/MS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019,

DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação definitiva da área descrita, de propriedade do Município cedida para a empresa JJR Massetto Madeiras Ltda.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

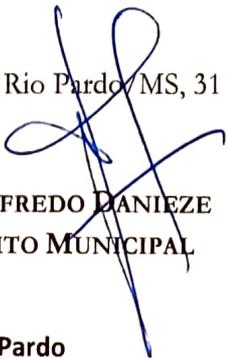
Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, a área de 4,005 hectares, parte de área maior da Chácara Santa | Maria I, localizada no perímetro urbano da sede do Município, matriculada sob o nº 19.915 do Registro de Imóveis desta Comarca, identificada como lote nº 04, conforme Memorial Descritivo de fls. 27 do Processo Administrativo nº 1781/2021, contendo as suas medidas e confrontações.

Parágrafo Único. A doação constante desta Lei tem por fundamento a satisfação por parte da empresa, das condições previstas no artigo 4º, § 3º da Lei Municipal 762, de 24 de agosto de 2004 (PID), bem como foram submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme cópia da Ata acostada às fls. 14/15 do referido Processo Administrativo.

Art. 2º A empresa beneficiária deverá providenciar a respectiva Escritura Pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de maio de 2021.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL